



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS -
INEMA/DG/DIRAM/CORHI

Ofício nº 00070907577/2023 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI

Salvador/BA, 17 de julho de 2023.

Assunto: **Contestação do resultado da certificação do 5º Período do Progestão 2º Ciclo, ano 2022.**

REF: Nº 99/2023/SAS/ANA - Documento no 02500.037238/2023-80

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Ofício nº 99/2023/SAS/ANA, encaminhado por essa Agência em 05 de julho de 2023 e recepcionado neste Instituto, nesta mesma data (vide comprovante), estamos encaminhando os documentos abaixo discriminados para subsidiar o nosso pedido de contestação em relação ao resultado da certificação do 5º Período do Progestão 2º Ciclo, ano 2022, no tocante à **Meta de Cooperação Federativa I.1 - Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** e à meta da **Variável de Gestão 2.4 - Plano Estadual de Recursos Hídricos**, prestando os esclarecimentos necessários, para fins de nova análise por parte das ORGs que analisaram o cumprimento das metas supracitadas.

Relação de documentos que acompanham esse ofício:

1. Nota Técnica SEMA nº 00070736781;
2. Resolução CONERH nº 144/2022;
3. Nota Técnica INEMA/COCSB nº 056/2023;
4. Email ATEND/INEMA (comprovante recebimento Of. 99/2023/SAS/ANA e anexos).

Atenciosamente,

Antonio Martins de Oliveira Rocha

Diretor de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental (DRIRAM)
Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Ilmo. Sr.

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Agência Nacional de Águas - ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L, sala 100, CEP 70.610-200 - Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins de Oliveira Rocha, Diretor**, em 17/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070907577** e o código CRC **7252B3BE**.

Referência: Processo nº 046.0525.2023.0019321-18

SEI nº 00070907577



Salvador, 12 de julho de 2023

Assunto: Contestação do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão 2022 sobre o atendimento da Meta I.1: Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos.

Nota Técnica 056-23-COCSB-DIRAM-INEMA

1. O presente documento visa apresentar justificativa para solicitação da revisão da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao ano de 2022 e determinação do valor a ser transferido ao Estado da Bahia, sobre o atendimento da Meta I.1: Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos.
2. Em 27/06/2022 a ANA publicou o INFORME Nº 03 no qual se apresenta orientações sobre o cumprimento das METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA e envio da apresentação dos respectivos RELATÓRIOS PROGESTÃO 2022 à ANA, até 31 de março de 2023, comprovando o cumprimento dessas metas.
3. Os critérios a serem avaliados para a meta I.1: Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos foram:
 - I. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período.
 - II. Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.
4. Em 29/03/2023 o INEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 00064435218 /2023-INEMA/DG/DIRAM/CORHI o Relatório Progestão 2022 – 2º Ciclo, contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2022.
5. Em 04/07/2023 foi encaminhado o OFÍCIO Nº 99/2023/SAS/ANA com o resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no Estado da Bahia - Contrato nº 049/2018/ANA – Progestão II. Anexo a este ofício constam a Nota Técnica nº 16/2023/COAPP/SAS que consolida as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA e determina o valor de parcela a ser transferida, e, entre outros documentos, o Parecer Técnico nº 16/2022/COINT/SRE e a Nota Técnica nº 17/2023/COSUB/SIP que apresenta a avaliação do atendimento a Meta Federativa I.1: Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos. Os documentos atribuem a nota 49,85% (máximo de 50%) para a exigência II da referida meta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

6. A redução da nota se deu devido ao não atendimento integral do item II da meta. Considerou-se para fins de certificação 976 registros de outorgas de direito de uso, sendo que, desse montante, a área certificadora identificou 973 válidos para a certificação da meta, por apresentarem os dados básicos dos poços preenchidos.
7. Em processo de consistência interno, foram identificados na planilha enviada para certificação da meta três registros que não continham dados básicos dos poços (nº 1314831, 1317389 e 348403).
8. A comprovação da Meta I.1 referente à exigência II (A) foi realizada em uma planilha resposta contendo o quantitativo de todas as outorgas emitidas pelo INEMA no ano de 2022 e inseridas no CNARH até a data de 31/01/2023. As interferências nº 1314831 e 1317389 citadas na Nota Técnica nº 17/2020/COSUB/SIP, outorgadas no ano de 2022, possuem os dados complementares da captação subterrânea (natureza do poço, profundidade, NE, ND e vazão de estabilização), que são os campos exigidos para cumprimento da meta, não justificando a penalização quanto ao compartilhamento dos dados (Anexo I). Já referente à interferência nº 348403, esta foi alvo de solicitação de renovação de outorga e os dados complementares não constam no processo, já sendo pontuada a situação ao setor competente às outorgas do órgão.
9. Do exposto recomenda-se solicitar a ANA a revisão da nota para esta meta.

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA INTERFERÊNCIA Nº 1314831
[Extraído do CNARH40 em 12/07/2023]

← → ↻ snirh.gov.br/cnarh40/restrito/home.jsf

gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

ANA CNARH40 v4.15.6094.0

JOANA ISIS SANTOS BARRETO CPF: 018.640.985-03 / Bahia

Caracterização do Ponto de Interferência

Código da Interferência: 1314831

Denominação do Ponto: Poço 1- Fazenda Capãozinho

Tipo: Cistação

Subtipo: Substância


Caracterização do Empreendimento

Nome do Empreendimento: Fazenda Capãozinho

Nº CNARH: _____

Localização

UF: BA Município: MORRO DO CHAPÉU





JOANA ISIS SANTOS
BARRETO

Navegação

Interferências

- Gerenciar
- Atualizações
- Inserir Novo Ponto
- Atualização de Dados
- Carga de Dados
- Exportar Dados
- Mapa

Opções de Sistema

Águas Subterrâneas

N° SIAGAS

Localização

Dados do Poço

Dados Gerais

Dados Construtivos

Dados Hidrogeológicos

Dados do Teste de Bombeamento

Dados de Qualidade da Água

Profundidade (m)

118

Altura da boca do tubo (m)

Cota do Terreno (m)

Diâmetro de perfuração (pol)

Diâmetro do filtro (pol)

Informações do Usuário de Recursos Hídricos

Tipo * CPF CNPJ

CPF * 014.074.495-91

Nome do Usuário * Armando De Oliveira Nunes

Email * armandodeoliveiranunes@gmail.com



CNARH40 v4.15.6094.0

A- A A+ Sair

JOANA ISIS SANTOS BARRETO

Navegação

Interferências

- Gerenciar
- Atualizações
- Inserir Novo Ponto
- Atualização de Dados
- Carga de Dados
- Exportar Dados
- Mapa

Opções de Sistema

Águas Subterrâneas

Nº SIAGAS

Localização

Dados do Poço

Dados Gerais

Dados Construtivos

Dados Hidrogeológicos

Dados do Teste de Bombeamento

Dados de Qualidade da Água

Tempo de duração (hora)

Data do Teste

Tipo de Teste

Nível Dinâmico (m)

Nível Estático (m)

Rebaixamento (m)

Vazão de estabilização (m³/h)

Vazão específica (m³/h/m)

Método de interpretação

Coefficiente de armazenamento

Permeabilidade (m/s)



INFORMAÇÕES DA INTERFERÊNCIA Nº 1317389
[Extraído do CNARH40 em 12/07/2023]

snirh.gov.br/cnarh40/restrito/home.jsf

gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

ANA CNARH40 v4.15.6094.0 A- A A+ Sair

JOANA ISIS SANTOS BARRETO

CPF: 018.640.985-03 / Bahia

Navegação

- Interferências
- Gerenciar
- Atualizações
- Inserir Novo Ponto
- Atualização de Dados
- Carga de Dados
- Exportar Dados
- Mapa
- Opções de Sistema

Caracterização do Ponto de Interferência

Código da Interferência: 1317389

Denominação do Ponto: Poço 2- Fazenda Boa Vista II

Tipo: Captação

Subtipo: Subterrânea

Caracterização do Empreendimento

Nome do Empreendimento: Fazenda Boa Vista II

Nº CNARH: 71.0.0023753/05

Localização

UF: BA Município: CANARANA

← → ↻ snirh.gov.br/cnarh40/restrito/home.jsf

gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

ANA CNARH40 v4.15.6094.0 A- A A+ Sair

JOANA ISIS SANTOS BARRETO

Navegação

- Interferências
- Gerenciar
- Atualizações
- Inserir Novo Ponto
- Atualização de Dados
- Carga de Dados
- Exportar Dados
- Mapa
- Opções de Sistema

Águas Subterrâneas

Nº SIAGAS

Localização Dados do Poço

Dados Gerais Dados Construtivos Dados Hidrogeológicos Dados do Teste de Bombeamento Dados de Qualidade da Água

Profundidade (m) 81

Altura da boca do tubo (m)

Cota do Terreno (m)

Diâmetro de perfuração (pol)

Diâmetro do filtro (pol)

Informações do Usuário de Recursos Hídricos


Tipo * CPF CNPJ

CPF * 698.651.325-91

Nome do Usuário * Deraldo da Cunha Araújo Filho




CNARH40 v4.15.6094.0


A- A A+  Sair



Navegação

 **Interferências** 0

- Gerenciar
- Atualizações 0
- Inserir Novo Ponto
- Atualização de Dados
- Carga de Dados
- Exportar Dados
- Mapa

 **Opções de Sistema** 0

Nº SIAGAS

Localização

Dados do Poço

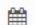
Dados Gerais

Dados Construtivos

Dados Hidrogeológicos

Dados do Teste de Bombeamento

Dados de Qualidade da Água

Tempo de duração (hora)	<input type="text" value="12"/>
Data do Teste	<input type="text" value="04/05/2004"/> 
Tipo de Teste	<input type="text" value="Selecione ..."/>
Nível Dinâmico (m)	<input type="text" value="39,86"/>
Nível Estático (m)	<input type="text" value="33,52"/>
Rebaixamento (m)	<input type="text" value="6,34"/>
Vazão de estabilização (m³/h)	<input type="text" value="12,77"/>
Vazão específica (m³/h/m)	<input type="text" value="2,01"/>
Método de interpretação	<input type="text" value="Selecione ..."/>
Coefficiente de armazenamento	<input type="text"/>
Permeabilidade (m/s)	<input type="text"/>
Transmissividade (m²/s)-T	<input type="text"/>
Condutividade Hidráulica (m/s)-K	<input type="text"/>



PROCESSO:	046.0525.2023.0019321-18
ORIGEM:	SEMA/SIDA/DIPRO
OBJETO:	OFÍCIO Nº 99/2023/SAS/ANA - Documento no 02500.037238/2023-80

Interessado: INEMA/DG

Assunto: OFÍCIO Nº 99/2023/SAS/ANA - Documento no 02500.037238/2023-80

Refere-se a presente, em atendimento ao Despacho 00070569894 do Gabinete desta SEMA, manifestar a posição desta Diretoria sobre o quanto solicitado no Despacho 00070529752 da colenda INEMA/DIRAM, sobre o posicionamento da Agência Nacional de Águas - ANA em avaliação da "Variável 2.4 - Plano Estadual de Recursos Hídricos" no bojo do "Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado da Bahia" notificado através do Ofício Nº 99/2023/SAS/ANA (00070268922).

No primeiro momento, há que se dizer que o Progestão, segundo o próprio [site](#) do Governo Federal, é "um programa de incentivo financeiro, com o princípio de pagamento por alcance de metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais, com base em normativos legais" que regularmente se submete ao acompanhamento de suas metas e indicadores. O Estado da Bahia é signatário e regularmente apresenta as informações que subsidiam o posicionamento da referida Agência, previamente aprovadas pelos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

No ciclo atual, o Estado da Bahia alcançou a nota final igual a 89,5%, estando assim apto a receber a 5ª parcela no valor de R\$ 894.850,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). O não alcance da nota máxima ocorreu pelo não alcance da meta da variável de gestão 2.4 (Plano Estadual de Recursos Hídricos), pois, segundo a própria ANA, "nesse último ano do 2º ciclo do programa, uma vez que não foi possível atualizar o plano, conforme consta no Formulário de Autoavaliação 2022 aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/BA".

Todavia, cumpre salientar que, independente do quanto declarado no referido "Formulário de Autoavaliação 2022", o qual não consta nos autos, o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH do Estado da Bahia encontra-se vigente. Em breve relato, após a aprovação em 13/05/2021 da Resolução CONERH n. 131/2021 que prorrogou, até 30/06/2022, a vigência do atual Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e da Resolução CONERH n. 135, em 29/10/2021, que estabeleceu procedimentos de elaboração, implementação e revisão do mesmo PERH, foi publicada em 20/10/2022 a Resolução CONERH n. 144/2022 que prorrogou, até a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2023/2040 pelo próprio CONERH, a vigência do atual Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

Desta forma, o aqui discutido Plano permanece vigente sobre as égides da manifestação, aqui referendada, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH deste Estado. Portanto, sugerimos que sejam apresentadas essas informações em sede de recurso à ANA, de forma a validar o atendimento da variável de gestão 2.4 que conforme demonstrado resta atendida.

É o nosso entendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Araujo Junior, Diretor**, em 14/07/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070736781** e o código CRC **CF70E6F6**.

Referência: Processo nº 046.0525.2023.0019321-18

SEI nº 00070736781



RESOLUÇÃO CONERH Nº 144 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo de vigência do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso II, da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 102, de 27 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH é um Plano Diretor, de natureza estratégica e abrangência estadual, que visa fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO a competência do CONERH de estabelecer os procedimentos de elaboração, implementação, revisão e aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução 131 de 13 de Maio de 2021 que estabeleceu a prorrogação da vigência do PERH até final de junho de 2022;

CONSIDERANDO, que o processo de contratação de empresa técnica especializada para a elaboração do PERH 2023/2040 não foi concluído;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a partir de 01 de julho de 2022 até a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2023/2040 por este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente

RE: Ofício n.º 99/2023/SAS/ANA (Documento 02500.037238/2023)

Conta Atend Principal <atend@inema.ba.gov.br>

Qua, 05/07/2023 12:23

Para: Alin João de Andrade <Alin.Andrade.terceirizado@ana.gov.br>

 2 anexos (5 MB)

OFICIO 99 2023 SAS ANA.pdf; ANEXO OFICIO 99 2023 SAS ANA.zip;

Prezado(a),

A sua solicitação foi encaminhada para o protocolo do INEMA. Solicitamos que aguarde um retorno por e-mail com o número de registro.

Atenciosamente,

Central de Atendimento - ATENDatend@inema.ba.gov.br**(71) 3118-4509 /4510 /4593**

De: Alin João de Andrade <Alin.Andrade.terceirizado@ana.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 5 de julho de 2023 11:14**Para:** Conta Atend Principal <atend@inema.ba.gov.br>**Assunto:** Ofício n.º 99/2023/SAS/ANA (Documento 02500.037238/2023)

Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

Encaminha o documento n.º 02500.037238/2023 (Ofício n.º 99/2023/SAS/ANA).

Solicito a gentileza **de responder este e-mail confirmando o recebimento do documento anexo.****Aviso: Este documento não terá o seu correspondente enviado em papel.**

Atenciosamente,

**Alin João de Andrade**

Divisão de Protocolo e Expedição – DPROE/CEDOC/SGE

(61) 2109-4055

SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco I, Sala 105 central, Brasília (DF)

 www.ana.gov.br

#AÁguaÉumaSó